



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024

PORTARIA Nº. 3.601

Dispõe sobre a constituição de Comissão Permanente de Controle, Avaliação e Prevenção à Judicialização da Saúde, nos termos do Art. 109, da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica do Município - LOM; **considerando** o disposto no art. 109 da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que a atual Administração Municipal necessita realizar o controle dos gastos públicos, a fim de atender ao princípio da economicidade, estabelecendo normas para o eficaz atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS; **considerando** a grande demanda judicial sobre a concessão de tratamento de saúde e liberação de medicamentos aos pacientes dos órgãos de saúde local; **considerando** a necessidade de realizar o controle e a avaliação, através de triagem de forma efetiva e célere para o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, evitando, assim, a interferência do Poder Judiciário nestas questões; **considerando** Relatório nº 001/2023 da Presidente da referida Comissão; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre o funcionamento e a organização da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Controle, Avaliação e Prevenção à Judicialização da Saúde, nos termos do art. 109 da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, para o aperfeiçoamento do controle e avaliação, através da realização de triagem de forma efetiva e célere na busca do atendimento eficaz aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º A Comissão Permanente de Controle, Avaliação e Prevenção à Judicialização da Saúde será composta pelos seguintes funcionários públicos, sob presidência do primeiro:

- Maria Helena Luciano

Representante da área administrativa da Secretaria Municipal de Saúde

- Daniele Ribeiro dos Santos

Representante da área administrativa da Secretaria Municipal de Saúde

- Jussara Flauzino

Técnica de enfermagem do quadro de funcionários do Município

- Luciano de Carvalho Forasteiro

Farmacêutico do quadro de funcionários do Município

- Gabriela Marques Eulógio

Representante da Advocacia-Geral do Município

Continua folha 02



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024

PORTARIA Nº. 3.601

Folha 02

Art. 3º Fica designada como suplente a **Sra. Maria Fernanda Cardoso**, no caso de afastamento de um dos membros da referida Comissão.

Art. 4º A Comissão Permanente elaborará relatório de suas atividades desenvolvidas, que serão remetidas à Secretaria Municipal de Saúde, mensalmente, sendo assegurado o pagamento de gratificação de função, nos termos do §12 do art. 109 da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações.

Parágrafo Único. No caso de afastamento de um dos membros da Comissão, deverá constar a informação no relatório mensal.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº. 3.481 de 18/09/2023.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 02 de maio de 2023.

Walter José Lessa
Prefeito Municipal

Antônio Carlos de Almeida dos Reis
Secretário Municipal de Governo